



Projeto de Lei Municipal n.º 2.841/2023

de 12 de abril de 2023

Altera a remuneração do Cargo de Educador Físico, bem como do Anexo I da Lei Municipal n.º 2.626/2021, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a remuneração do Cargo de Educador Físico, cuja contratação restou autorizada pela Lei Municipal n.º 2.626/2021, passando esta para o valor de R\$ 1.657,40 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) mensais, com base na Tabela de Pagamento do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais - Lei Municipal n.º 1870/2011, ou outra que venha a substituí-la – Padrão 14

Art. 2º - Em decorrência da alteração constante no Artigo 1º, o Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.626/2021 passa a vigorar com a redação constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas pelas dotações consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de Maio de 2023, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS,
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



ANEXO I

I - DENOMINAÇÃO: Educador Físico	
QUADRO: Temporário	
NÍVEL: Principal	
PADRÃO: 1.14	
II - SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade	
III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde, auxiliar na realização de exercícios individuais nas academias de ginástica ao ar livre; ministrar aulas na educação infantil a partir dos 4 anos de idade; instruir e acompanhar idosos em atividades físicas, promover e coordenar atividades de caminhadas com grupos de pessoas, promovendo estilo de vida saudável; promover, coordenar e orientar oficinas de futebol, futsal, vôlei, handebol, basquete e atletismo e executar outras tarefas afins.;	
IV – CONDIÇÕES DE TRABALHO:	
a) Horário: Período de trabalho de 20 horas semanais.	
V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
a) Instrução: Licenciatura em Educação Física	
b) Idade: Mínima de 21 anos.	
VI - RECRUTAMENTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA	
VII – REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.657,40



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2.841/2023

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal objetiva buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa realizar a alteração da remuneração do Cargo de Educador Físico, cuja contratação temporária e emergencial fora autorizada pela Lei Municipal nº 2.626/2021.

Destacamos que a medida é necessária para adequar a referida remuneração às responsabilidades e atribuições afetas ao referido Cargo, eis que atualmente, se encontra em desconformidade com a realidade local.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal